



# COMUNICADO

## **Definições de critérios para solicitação de alteração de endereço de Empresas Credenciadas de Vistoria – ECVs (referência – Portaria 68/2017)**

Tendo em vista a impossibilidade de obtenção dos documentos abaixo arrolados antes da efetiva alteração de endereço, a Diretoria de Veículos do DETRAN-SP comunica o procedimento para a solicitação por parte das ECVs de autorização para mudança de endereço.

### **Requerimento**

Primeiramente, o interessado deverá protocolizar o requerimento de autorização para a mudança de endereço, junto com a planta baixa do imóvel, conforme definido na Portaria 68/2017:

c) planta baixa do imóvel destinado à realização das vistorias de identificação veicular, com descrição das instalações, instruída por croquis, em escala 1:100, e fotos coloridas de todas as dependências com móveis e equipamentos, identificando a existência contígua de local coberto exclusivo para a realização das vistorias com área mínima de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), espaço administrativo com área mínima de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), atendimento aos critérios de acessibilidade, conforme legislação vigente e incluída instalação sanitária com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, sendo vedado o uso de estruturas provisórias e a instalação em estabelecimento conjugado a outra atividade de qualquer natureza, tais como postos de combustível;

### **Vistoria**

Após o recebimento do requerimento, será realizada vistoria no local para verificar a adequação das instalações aos requisitos da Portaria 68/2017.

### **Despacho de Autorização Provisória de Mudança**

Aprovada a vistoria, será emitido um despacho autorizando provisoriamente, por 30 dias, a mudança. Dentro desse prazo, contado da data da notificação do despacho, o interessado deve entregar os seguintes documentos, conforme Portaria:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus diretores em exercício, devendo constar do objeto social a atividade exclusiva de vistoria veicular, contendo o novo endereço;
- b) alvará de funcionamento, com data de validade, para o novo endereço;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS



d) certificado de capacitação técnica, emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO, que ateste que a empresa implementou procedimentos para controle de qualidade conforme padrão ISO 9001:2008, bem como possui os requisitos e processos necessários para cumprimento do estabelecido nas normas do DETRAN-SP em relação a vistoria veicular, para o novo endereço.

### **Validade do Despacho**

No caso de a documentação não ser entregue no prazo previsto no item anterior, o acesso da requerente ao sistema e-Vistoria será suspenso e a alteração de endereço será tratada como novo credenciamento.

São Paulo, 1º de setembro de 2017

Dr. Dinei Antonio Pasqualini  
Diretoria de Veículos  
Gerencia de credenciamento  
DETRAN / SP